

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOAO MURILO E A EMPRESA
JOELMA DA SILVA LUZ SERVIÇOS ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOAO MURILO, com endereço à Av. Henrique de Holanda, nº 87, Matriz, Vitória de Santo Antão//PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/ PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JOELMA DA SILVA LUZ SERVIÇOS ME**, estabelecida na Rua 06 de janeiro, 445, Aguas Compridas, Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob nº 44.069.796/0001-04, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração do contrato para inclusão de cláusula de designação de gestor e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam designados como Gestora do Contrato **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 034.795.544-40 e como Fiscal do Contrato **BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 072.608.924-98, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com o as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

Joelma *re*

Roberta



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA JOELMA DA SILVA LUZ SERVIÇOS ME

Joelma da Silva Luz

x *Plâmara*
GESTORA DO CONTRATO

x *[Assinatura]*
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

